



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

L I D O

PL 531 /2011

Em, 08/10/2011

PROJETO DE LEI Nº
(DO SENHOR DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO)

PL 531/2011
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 08/10/2011

pl *Tamara Inheiro Lima*

Tamara Inheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Estabelece critérios e horários para manifestações ao longo da Via do Eixo Monumental.

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 531/2011

Folha Nº 01 - ul

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido critérios e horários para manifestações ao longo da Via do Eixo Monumental.

Art. 2º É vedada a realização de manifestações através de Carreata, passeata, marchas e qualquer outra da mesma natureza, nas faixas do Eixo Monumental nos horários de trânsito intenso.

Art. 3º Considera horário de trânsito intenso, aquele compreendido entre às 7:00 às 10:00 e de 16:00 às 19:00 horas.

Art. 4º A proibição estabelecida no artigo 2º, não atingirá os eventos já previstos no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, bem como as comemorações de datas festivas.

Art. 5º Para a realização de manifestações os participantes deverão efetuar a concentração pública próxima a área do evento, para evitar o menor transtorno possível ao trânsito do local.

Art. 6º As manifestações ao longo do Eixo Monumental, deverão ocorrer, preferencialmente, no canteiro central.

Art. 7º Não havendo condições da utilização na forma prevista no artigo anterior, será permitida manifestações ao longo do Eixo Monumental, desde que não ocupe mais do que uma faixa de rolamento da via, sem que haja cruzamento entre uma faixa e outra, exceto, nas faixas de pedestres.

Art. 8º As manifestações para serem realizadas deverão ser comunicadas no prazo mínimo de 48 horas à Secretaria de Segurança Pública, a fim de serem tomadas todas as providências necessárias a segurança dos manifestantes e a organização do fluxo dos veículos nos locais.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/SET/2011 1442

Leonardo 16/10/11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Art. 9º O poder Público poderá cobrar preço público aos realizadores do evento, para custear a despesas necessárias a limpeza do local, após a realização do mesmo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 531/2011
Folha Nº 02 - 4

Manifestações são realizadas diariamente em todas as unidades da Federação. Contudo, Brasília, por ser a Capital da República Federativa do Brasil e por concentrar a cúpula do governo nacional, tem grande visibilidade através da mídia muitas vezes é escolhida para realizar as manifestações culturais, artísticas, musicais, esportivos, comemorativos, festivos, religiosos, etc.

Entretanto, diversas dessas manifestações não são bem organizadas e geram um incômodo para os moradores de Brasília com deslocamento de trânsito e causam ainda desconfortos, pois, devido à falta de organização, deixam toneladas de lixo no local de realização do evento

O presente Projeto de Lei visa manter a segurança dos manifestantes que transitam nas vias públicas, pois estes correm riscos ao ficarem expostos ao trânsito de automóveis.

Visa também, evitar que o Eixo Rodoviário de Brasília seja utilizado de maneira errônea e exposto ao excesso de lixo que, para ser limpo novamente, demanda horas extras de trabalho dos garis para que esteja pronto novamente para o trânsito normal de veículos. Além de evitar os congestionamentos ocasionados pela demora da reabertura da via pública.

O projeto ora proposto, comporta uma ampla discussão no âmbito dos Poderes do Distrito Federal, de forma a ser aperfeiçoado, e venha a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

assegurar a livre manifestação a ordem pública e o direito de ir e vir, para a população do Distrito Federal.

Por esses motivos, rogo o apoio dos nobres para a aprovação desse projeto.

Sala de sessões, em

Deputado Cristiano Araújo
PTB

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 531 / 2011

Folha Nº 03 - 4